



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

LEI MUNICIPAL Nº 1517/99

ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1489/99 DO DIA 02 DE MARÇO DE 1999 QUE DISPÕE SOBRE O VALOR DO REPASSE AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALVICIO PEREIRA DUARTE, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica alterado o artigo 1º da Lei Municipal nº 1489/99 do dia 02 de março de 1999, que trata do valor da contribuição ao Consórcio Intermunicipal de Tratamento de Resíduos Sólidos Urbanos, que passará a ter a seguinte redação:

“Fica autorizado o Município de Crissiumal a repassar mensalmente o valor de R\$ 1.018,80 (hum mil e dezoito reais e oitenta centavos), correspondentes a 16,98% (dezesesseis inteiros e noventa e oito centésimos por cento) da quota de contribuição para a administração do Consórcio Intermunicipal de Tratamento de Resíduos Sólidos Urbanos (CITRESU).”

Art. 2º - Os demais artigos da Lei Municipal nº 1489/99 permanecem inalterados.

Art. 3º. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo que seus efeitos iniciam em 1º de Agosto de 1999.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL,
Estado do Rio Grande do Sul, aos 03 dias do mês de Agosto de 1999.

ALVICIO PEREIRA DUARTE
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LUIZ CARLOS UMANN
Secretário de Administração